

COIMAS

Constituem contra-ordenação puníveis com coima:

- O abandono
 - Falta de Registo e licença de cães
 - Falta de açaime ou trela nos cães; (*)
 - Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral;
 - Falta de vacina anti-rábica;
 - Falta de afixação no alojamento, em local visível, placa de aviso de presença e perigosidade;(*)
 - Falta de medidas de segurança reforçadas nos alojamentos;(*)
 - Falta de Seguro;(*)
 - Entre Outras
- (*)No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

Categoria dos Cães e Gatos

Categoria A - Cão de Companhia

Categoria B - Cão com fins económicos (onde se inclui o cão de guarda e o cão pastor);

Categoria C -Cão para fins militares, policiais e de segurança pública;

Categoria D -Cão para investigação científica;

Categoria E- Cão de caça;

Categoria F-Cão-guia;

Categoria G-Cão potencialmente perigoso;

Vantagens do Registo, Licenciamento e Identificação Eletrónica

- » Proteção dos animais de companhia;
- » Prevenir e combater o seu abandono;
- » Facilita o resgate caso se percam ou sejam roubados;
- » Controlar a detenção de cães perigosos e potencialmente perigosos;
- » Reforçar as medidas sanitárias;
- » Permite que a Junta de Freguesia tenha uma gestão e controlo da população canina na sua área.



**NÃO DEIXE OS SEUS ANIMAIS AO
ABANDONO**



Junta De freguesia do Pilar



**REGISTO E
LICENCIAMENTO
DE
CÃES E GATOS**



Outras Questões

O que fazer quando um cão ou gato registado morre?

Deve dirigir-se à Junta de Freguesia da área de residência, onde o cão ou gato estava registado, fazendo-se acompanhar do Boletim Sanitário de Cães e Gatos para dar baixa no animal.

O que fazer quando um cão ou gato com Chip desaparece?

Deve dirigir-se à Junta de Freguesia da área de Residência, onde o cão ou gato estava registado, fazendo-se acompanhar do Boletim Sanitário de Cães e Gatos, para dar informação do desaparecimento do animal para a secretaria da Junta fazer a participação da ocorrência na Base de Dados Nacional, onde se encontram registados todos os animais com Chip (SICAFE).

O que fazer e que documentos apresentar para fazer a transferência de um animal com Chip?

O novo detentor deve dirigir-se à Junta de Freguesia da sua área de residência, para criar um novo Registo onde se assume como o novo proprietário do animal, acompanhado de:

-Boletim Sanitário de Cães e Gatos com a vacinação anti-rábica válida;

-Duplicado da ficha de Registo do Chip;

-Declaração de Transferência de Propriedade assinada pelo proprietário anterior e pelo novo, onde o primeiro certifique ter cedido o animal ao segundo (só no caso de não possuir documentos do animal);

-Cartão de contribuinte do novo proprietário;

-Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão do novo proprietário.



Definições

Cão Perigoso

Entende-se por “cão perigoso”, qualquer cão que se encontre numa das seguintes situações:

- 1.Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
2. Tenha ferido gravemente ou morto um animal fora da propriedade do detentor;
3. Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, como tendo carácter e comportamento agressivos;
- 4.Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Cão Potencialmente Perigoso

-Qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente:

-Cão de Fila Brasileiro;

-Dogue Argentino;

-Pit Bull Terrier;

-Rotweiler;

-Staffordshire Terrier Americano;

-Staffordshire Bull Terrier;

-Tasa Inu.

-O Cruzamento destas raças entre si ou cruzamento destas com outras raças.



Registo, Licenciamento e suas Renovações

O Registo e Licenciamento são feitos na Junta de Freguesia ;

O Registo e Licenciamento é obrigatório entre os **3 e os 6 meses de idade**;

A **Licença** é feita pela primeira vez aquando do Registo e terá de ser renovada anualmente;

Para os cães e gatos com Microchip, o registo deve ser feito no prazo de 30 dias após a sua colocação;

O Licenciamento não é obrigatório para gatos, no entanto se possuir Microchip tem que ser registado.

Documentos necessários:

Cães e Gatos não obrigados a identificação eletrónica:

-Boletim sanitário de cães e gatos ou passaporte de animais de companhia, com a vacinação anti-rábica válida;

-Cartão de contribuinte do proprietário;

-Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do proprietário.

Cães e Gatos obrigados a identificação eletrónica:

-Boletim sanitário de cães e gatos ou passaporte de animais de companhia, com vacinação anti-rábica válida;

-Duplicado da ficha de registo entregue pelo veterinário;

-Cartão de contribuinte do proprietário;

-Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do proprietário;

-Termo de Responsabilidade do detentor; (*)

-Registo Criminal do detentor; (*)

-Seguro de responsabilidade civil válido; (*)

-Exibição da carta de caçador atualizada (Cães de Caça);

-Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos representantes (cães de guarda).

(*) No caso de cães perigosos e potencialmente perigosos. O detentor tem de ser maior de idade.